

Ata - SEI nº 431/2021/DE-EBSERH

Brasília, 8 de dezembro de 2021.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 431ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 8 de dezembro de 2021, em meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente; Eduardo Chaves Vieira, Vice-Presidente; Erlon César Dengo, Diretor de Administração e Infraestrutura e Diretor de Orçamento e Finanças Substituto; Giuseppe Cesare Gatto, Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde; Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor de Gestão de Pessoas e Diretor de Tecnologia da Informação Substituto. Registradas as ausências justificadas da Diretora de Orçamento e Finanças, Iara Ferreira Pinheiro, e da Diretora de Tecnologia da Informação, Simone Henriqueta Cossetin Scholze.

III. REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO: Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

1) Processo 23477.013519/2021-90: Termo de Compromisso com a Universidade Federal do Amapá; e

2) Processo 23477.013707/2021-18: Prorrogação da vigência das vagas temporárias autorizadas pela Portaria nº 8.632/2021 da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Economia (Sest-ME).

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Processo 23477.013519/2021-90. Trata-se da **proposta de celebração de Termo de Compromisso entre a Ebserh e a Universidade Federal do Amapá (Unifap)**, como instrumento prévio à assinatura do Contrato de Gestão Especial, em atendimento ao que estabelece o Acórdão nº 2.104/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que determina também que seja elaborado, em conjunto com a Ebserh, plano de ação para a implementação das medidas necessárias à transição da gestão e à adequada operacionalização do hospital. Registrou-se as principais ações para a estruturação operacional do Hospital Universitário (HU) da Unifap, denominada Fase 0 (zero), com duração de dezembro de 2021 a agosto de 2022, cabendo à universidade a estruturação da unidade hospitalar, devendo ser priorizadas as aquisições e contratações para a implantação das fases relativas ao perfil assistencial. Nesse período, a Ebserh irá apoiar tecnicamente a Unifap na estruturação do HU com ações administrativas, tais como: nomeação da equipe mínima de gestores, realização de concurso público, criação dos registros oficiais, implantação dos sistemas informatizados, padronização de rotinas, processos e fluxos. Há expectativa de que o Contrato de Gestão seja celebrado com a Unifap, em maio de 2022, data prevista para o recebimento definitivo da obra,

desde que cumpridas as obrigações atribuídas à universidade no Protocolo de Intenções firmado entre as partes. Nesse sentido, **o Termo de Compromisso tem o objeto de regular a forma e as premissas para a realização do concurso público**, possibilitando, a partir do Contrato de Gestão Especial, que a Ebserh tenha condições de efetivamente prover profissionais para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do HU. No documento, estão previstas medidas de mitigação de eventuais riscos relacionados ao não cumprimento das ações previstas para a implantação do hospital, inclusive mediante indenização à Ebserh. Isto posto, considerando a oportunidade de celebração de instrumento em que possam ser firmados os compromissos e apresentadas as garantias de que as ações de responsabilidade dos respectivos signatários sejam realizadas e concluídas a contento, sob pena de inviabilizar o início da operação do HU-Unifap com o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, bem como de prestação de assistência à saúde para a população Amapaense, a Diretoria Executiva deliberou favoravelmente ao pleito.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração de Termo de Compromisso com a Unifap, como instrumento prévio à assinatura do Contrato de Gestão Especial, em atendimento ao que estabelece o Acórdão nº 2.104/2018 do Plenário do TCU. Editado o Boletim de Voto nº 13/2021 da Diretoria Executiva, incluído nos autos do Processo nº 23477.013519/2021-90, assinado eletronicamente pelos membros do colegiado.

2) Processo 23477.013707/2021-18. Trata-se de pleito a ser encaminhado à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Economia (Sest-ME), para a **prorrogação da vigência da autorização das 7.381 (sete mil, trezentas e oitenta e uma) vagas, de caráter temporário, para os grupos de médicos, demais assistenciais e administrativos, para atuar nas unidades hospitalares da Rede Ebserh**, conforme Portaria nº 8.632, de 16 de julho de 2021, da Sest-ME, considerando a instabilidade do cenário relacionado à pandemia de Covid-19 no país e no mundo. O objetivo das contratações realizadas com essas vagas é o de complementar a força de trabalho dos HUs da Rede, para o funcionamento de leitos destinados à assistência dos casos de Covid-19, como também para outros serviços indiretamente relacionados aos casos, de modo que se faz necessário prorrogar o prazo de validade dessas vagas pelo período de mais 1 (um) ano, para que a vigência passe a ser 28 de fevereiro de 2023. Destacou-se que um grande contingente de profissionais vêm sendo desligados e novos desligamentos estão em processamento, sendo forçoso reconhecer os riscos envolvidos com a total eliminação desses profissionais temporários, os quais são direcionados especificamente aos atendimentos de casos de Covid, em um momento que se vislumbra possível retomada da doença no país. Caso ocorra essa retomada, novas contratações poderão ficar inviabilizadas e, ainda que novos profissionais sejam efetivamente contratados, será necessário amplo esforço de capacitação. Ressaltou-se que as contratações ocorrem somente em casos necessários e de forma a atender a real necessidade das unidades da Rede Ebserh, sendo observados os seguintes critérios: informações sobre o número de leitos efetivamente abertos para atendimento aos casos de Covid-19; disponibilidade imediata de equipamentos e insumos; análise da evolução dos casos na região; especialistas que podem não estar mais disponíveis no mercado no futuro próximo; e substituição dos profissionais afastados acometidos por patologias relacionadas à Covid-19. O pleito consiste em **medida de prevenção baseado no contexto vivenciado**, o qual demanda margem de segurança para o provimento de profissionais no caso de agravamento da doença no país, estando fundamentado na legislação vigente aplicável. Sobre o quantitativo de vagas, os profissionais estão distribuídos da seguinte forma: 1.216 (um mil e dezesseis) Médicos; 1.464 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro) Enfermeiros; 3.626 (três mil, seiscentos e vinte e seis) Técnicos em Enfermagem; 935 (novecentos e trinta e cinco) Assistenciais de Nível Superior; 140 (cento e quarenta) Administrativos de Nível Superior, totalizando as 7.381 (sete mil, trezentas e oitenta e uma) vagas autorizadas para a Ebserh. Reforçou-se, por fim, o compromisso relativo à análise criteriosa da efetiva contratação dos profissionais assistenciais, observando-se rigorosamente as demandas do gestor local de saúde e as condições estruturais dos HUs da Rede, assim como o esforço de desligamento dos profissionais conforme o cenário se apresenta. Diante do exposto, em cumprimento aos requisitos e à documentação exigida na Portaria nº 1.122/2021 da Sest-ME, a Diretoria Executiva deliberou favoravelmente ao pleito.

- Aprovado, por unanimidade, o encaminhamento ao Conselho de Administração, para posterior envio à Sest-ME, do pleito de prorrogação da vigência da autorização das 7.381 (sete mil, trezentas e oitenta e uma) vagas, de caráter temporário, para os grupos médicos, demais assistenciais e administrativos, para atuar nas unidades hospitalares da Rede Ebserh, conforme Portaria nº 8.362, de 16 de julho de 2021, pelo período de mais um ano, de modo que a vigência do prazo das vagas temporárias, para atendimento à Covid, passe a ser 28 de fevereiro de 2023. Editado o Boletim de Voto nº 12/2021 da Diretoria Executiva, incluído nos autos do Processo nº 23477.013707/2021-18, assinado eletronicamente pelos membros do colegiado.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Vice-Presidente

ERLON CÉSAR DENGÓ

DAI

GIUSEPPE CESARE GATTO

DEPAS

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

DGP

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Chaves Vieira, Vice-Presidente**, em 20/12/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 30/12/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 03/01/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Cesare Gatto, Diretor(a)**, em 17/01/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 18/01/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 24/01/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **18309967** e o código CRC **5289BF8C**.

Referência: Processo nº 23477.014059/2021-17 SEI nº 18309967